



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 038/2025, de 17 de outubro de 2025.

FIXA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MICHEL MOREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM **para o exercício de 2026**, será de **R\$ 72,92** (Setenta e dois reais e noventa e dois centavos) de acordo com a variação do índice do IPCA.

§ 1º - A atualização da UFM é efetuada mediante autorização legislativa com base na variação anual, de 4,83%, (quatro pontos, oitenta e três por cento), da tabela oficial do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do mês de janeiro a dezembro do exercício 2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de lei para cumprir com o princípio constitucional de anterioridade, para fixação da unidade fiscal do município, que serve como base para o cálculo do IPTU anual, esta unidade está atualizada devidamente como citado na própria lei pelo índice do IPCA – tabela oficial divulgada pelo IBGE, sempre sobre o exercício anterior, já publicado.

Solicitamos a aprovação do referido projeto de lei, para darmos andamento no processo de cobrança anual do IMPOSTO PREDIAL anual 2026.

Ponte Alta do Norte, 17 de outubro de 2025.


Michel Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br